



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08255.008712/2020-49

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A União Federal, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **NIVALDO PONCIO**, inscrito no CPF nº 009.711.737-45, portador da Carteira de Identidade nº 2728497, expedida pela SSP/DF, matrícula funcional nº 15761, designado pelo MJSP nº 354, de 20 de abril de 2021, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 073, seção 02, página 02 e Portaria nº 14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, sediada na Rua Assungui nº 432 - Bosque da Saúde, em São Paulo/SP - CEP 04.131-000, neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **VALTER ALVES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.282.720-SP e CPF nº 878.206.178-53, e-mail: *licitacao@novanalitica.com.br*, conforme documentos de habilitação SEI nº (19395562, 18993264 e 19217600), tendo em vista o que consta no Processo nº 08255.008712/2020-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para cromatógrafo de íons da marca Thermo, modelo ICS5000, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF e Salvador/BA, , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL) R\$
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para cromatógrafo de íons da marca Thermo, modelo ICS-5000, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	1	329.940,01	329.940,01
02	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para Ultra Cromatógrafo de Alta Performance acoplado a espectrômetro de massas tipo triploquadrupolo (UHPLC-MSMS), modelo UHPLC Ultimate 3000 - TSQ/Quantum Access Max, marca Thermo Scientific, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Salvador/BA	1	607.000,00	607.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				936.940,01

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital com início na data de **08/07/2021** e encerramento em **08/07/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 936.940,01 (novecentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e um centavo)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900TI21

Nota de Empenho: 81/2021

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 06 de julho de 2021 .

NIVALDO PONCIO
Diretor Técnico-Científico

VALTER ALVES PEREIRA
NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-) Nelson Edson da Silveira - CPF: 033.794.128-99

2-) Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga - CPF: 125.907.658-00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA, Assessor(a)**, em 06/07/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON EDSON DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 07/07/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19218560** e o código CRC **88F977B6**.

h) submeter-se à identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da avaliação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais da avaliação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

5.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local da avaliação usando máscara.

5.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material.

5.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local da avaliação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local da avaliação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, ele poderá ser encaminhado para realizar a fase em sala especial.

5.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.4 O candidato que informar, na data de realização da avaliação médica, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

5.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou o indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no exame de aptidão física estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 29 de julho de 2021 no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concurso/pf_21.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou o indeferimento.

6.3 O edital de resultado provisório na avaliação médica e no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concurso/pf_21, na data provável de 24 de agosto de 2021.

OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE
Diretor de Gestão de Pessoal

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Nº 4/2021. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 67.774.679/0001-47 - NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para cromatógrafo de íons da marca Thermo, modelo ICS 5000, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF e Salvador/BA..
Fundamento Legal: . Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Valor Total: R\$ 936.940,01. Data de Assinatura: 08/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2021).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200340 - ANP/DGP/PF

Número do Contrato: 36/2020.

Nº Processo: 08204.002011/2019-68.

Tomada de Preços. Nº 1/2020. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA. Contratado: 38.003.364/0001-06 - ENGESERVICE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Acrescer R\$ 89.342,12 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos) ao valor total do contrato, e prorrogar a vigência para mais 02 (dois) meses, passando o novo vencimento para 18/08/2022.. Vigência: 18/09/2020 a 18/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 955.105,85. Data de Assinatura: 16/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2021

A Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas comunica o resultado do Pregão Eletrônico n. 5/2021 (UASG 200358). Sagraram-se vencedoras as empresas/CNPJ/valor (R\$): ARIANE MENDES ROCHA/32924197-0001-41/1/ R\$ 16.798,77; e FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE SERVIÇOS L/30430226-0005-17/2/R\$ 14.619,90. Processo SEI n. 08230.000631/2021-60.

ANDERSON DE ABREU ALVES
Pregoeiro

(SIDECE - 22/07/2021) 200358-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2018

Nº Processo: 08255.006885/2017-27. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 05/2018 finalizado no termo final em 01/05/2021 - não houve prorrogação. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 23/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajustar o valor do contrato a partir de 01/01/2021, baseado nas novas cct's/2021, devidamente registradas e homologadas pelo mte, de todas as localidades e nos decretos de reajuste de vale-transporte de dvs, gvs, jfa, moc, ura, udi e vag..

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuar o valor do contrato, com efeito retroativo a 01/01/2018, baseado na nova cct/2018, devidamente registrada e homologada no mte, referente aos reajustes de salário da categoria, tíquete alimentação, cesta básica, assistência médica e inclusão de plano odontológico..

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Promover o registro do reajuste do valor contratual, com base na variação anual do índice ist, com efeito retroativo a 01/06/2021, de acordo com os termos do artigo nº 65, §8º, da lei nº 8.666/93 e com a cláusula sexta do contrato em epígrafe..

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 - UASG 200356

Nº Processo: 08070000039202148 . Objeto: Locação de Imóvel, situado à Avenida 07 de Setembro, nº 94 (frente) e pelos fundos à Avenida Canal, nº 14, no Bairro Atterrado - Volta Redonda/RJ, para continuidade do funcionamento da Delegacia de Polícia Federal em Volta Redonda/RJ (DPF/VRA/RJ). Trata-se do valor referente a 60 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Locação de imóvel, após Chamamento Público nº 01/2021 - SR/PF/RJ. Declaração de Dispensa em 22/07/2021. PAULO VICTOR MORAIS DE MELO. Chefe do Selog Substituto. Ratificação em 22/07/2021. CARLOS EDUARDO ANTUNES THOME. Superintendente Regional em Exercício. Valor Global: R\$ 944.400,00. CNPJ CONTRATADA : 42.223.140/0001-79 MS HOLDING LTDA.

(SIDECE - 22/07/2021) 200356-00001-2021NE800054

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 08070000039202148

HUGO PICOLE BORGES
Pregoeiro

(SIDECE - 22/07/2021) 200356-00001-2021NE800054

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme o processo SEI nº 08650.012212/2019-13, entre si celebram a União, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal e a Câmara dos Deputados para os fins que especifica. Objeto: cooperação técnica para o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos. Objetiva também o planejamento e desenvolvimento institucional, por meio da implementação de programas, projetos e atividades de interesse comum, finalísticas ou das atividades meio entre a Câmara dos Deputados e a PRF, bem como o compartilhamento de informações e bancos de dados de interesse institucional dos participantes envolvidos e o apoio logístico operacional, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Data da assinatura: 21/07/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Signatários: SILVINEI VASQUES/ Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal e CELSO DE BARROS CORREIA NETO/ Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL Nº 2/2021/CADA-AL

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Processo nº 08670.000392/2021-69

A Comissão Administrativa de Defesa de Autuação da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/99 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, notifica do julgamento das defesas de autuações deferidas, os requerentes abaixo relacionados. Deferido, QPT5055, T187195773, Ademir Alves Santana Filho, 08655.044935/2019-23. Deferido, QLD6781, T173980244, João Maviel Da Silva, 08670.005120/2019-31. Deferido, NVG3282, T176842683, Prefeitura Municipal De Campo Do Brito, 08672.003019/2019-25. Deferido, NVG3282, T176842691, Prefeitura Municipal De Campo Do Brito, 08672.003017/2019-36. Deferido, NVG3282, T176842675, Prefeitura Municipal De Campo Do Brito, 08672.003018/2019-81. Deferido, QLF9285, T176049207, Stanley Araújo Corrêa, 08654.004561/2019-13. Deferido, HDD4466, R426431487, Humberto Vieira Lopes, 08670.001854/2019-41. Deferido, DEH5934, R431432929, Felipe Adriano Garcia, 08658.071424/2019-54. Deferido, PQA0670, R432571868, Doliris Alves De Oliveira, 08670.002370/2019-19. Deferido, NMD8809, T191657077, Milton Fernandes Dos Santos, 08670.006195/2019-39. Deferido, JHK8440, R430335237, Mounira Ferraj El Chaer, 08650.006264/2019-42. Deferido, QQL0920, R445910089, Edson Nogueira Benjamin, 08656.149184/2019-21. Deferido, PLG2134, Maria Das Graças De Oliveira, 08670.004246/2020-21. Deferido, ORH1905, T193887746, Clebson Silva Dos Santos, 08674.003454/2020-73. Deferido, NMC0755, T500057157, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016244/2021-02. Deferido, NMC0755, T500082758, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016290/2021-01. Deferido, NMC0755, T500057157, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016245/2021-49. Deferido, NMC0755, T500082731, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016249/2021-27. Deferido, NMC0755, T500057168, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016296/2021-71. Deferido, NMC0755, T500057133, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016241/2021-61. Deferido, NMC0755, T500082766, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016292/2021-92. Deferido, OQR4920, T490316204, Maria Rita De Cássia Cardozo, 08670.001018/2021-81. Deferido, OQR4920, T490316197, Maria Rita De Cássia Cardozo, 08670.001019/2021-25. Deferido, NMC0755, T500082747, Geniberto Carlos De Mendonça, 08650.016250/2021-51. Deferido, QKO7889, T505418363, Valtenes De Aragão Santos, 08672.001107/2021-15. Deferido, QKO7889, T508259297, Valtenes De Aragão Santos, 08672.001109/2021-04.

IVAN ANDERSON BARBOSA CHAGAS
SUPERINTENDENTE REGIONAL.



Data e hora da consulta: 18/06/2021 11:53
 Usuário: ***.303.651-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2021	NE	81

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200406	PF99900AG21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/06/2021	Estimativo	08255.008712/2020-49	0,0000	936.940,01

Favorecido

Código	Nome	CEP
67.774.679/0001-47	NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04131-000
Endereço		
ASSUNGUI 432 BOSQUE DA SAUDE		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CROMATÓGRAFO DE ÍONS DA MARCA THERMO.

Local da Entrega

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

Informação Complementar

20040605000042021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
000	18/06/2021 11:11:15	Inclusão

Data e hora da consulta: 18/06/2021 11:53
 Usuário: ***.303.651-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	936.940,01

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para cromatógrafo de íons da marca Thermo, modelo ICS-5000, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	329.940,01

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/06/2021	Inclusão	1,00000	329.940,0100	329.940,01

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para Ultra Cromatógrafo de Alta Performance acoplado a espectrômetro de massas tipo triploquadropolo (UHPLC-MSMS), modelo UHPLC Ultimate 3000 - TSQ/Quantum AccessMax, marca Thermo Scientific, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Salvador/BA.	607.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/06/2021	Inclusão	1,00000	607.000,0000	607.000,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	18/06/2021 11:11:15	Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 18/06/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO GOUVEIA, Perito(a) Criminal Federal**, em 18/06/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19185338** e o código CRC **6448428A**.